

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Espaço para instalação de loja em regime de concessão onerosa para fins comerciais, sendo remunerada mensalmente. A área está situada no Terminal José de Duca, à Rua Diogo de Vasconcelos, 327 -bairro Pilar, no município de Ouro Preto MG.

Sala 1 – espaço físico com área de 18,40 m² = Lanchonete

ADJUDICAÇÃO: PELO MAIOR PREÇO UNITÁRIO.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas:** 07h00min (sete horas) do dia 13/09/2023.
- ✓ **Fim do recebimento das propostas:** 19h00min (dezenove horas) do dia 26/09/2023.
- ✓ **Data da sessão pública de abertura:** 27/09/2023 às 10h00min (dez horas).
- ✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 7.014 de 27 de junho de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 11 de setembro de 2023.

Gerência de Compras e Licitações

Edital elaborado por Danielle A. S. Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

1.2. ITEM 01 - SALA 01 - AMPLA CONCORRENCIA - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) - a total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendizagem a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

2.3.1. Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site www.bllcompras.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTA PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

4.2.2. Caso a empresa não possua assinatura digital / autenticação eletrônica, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, caso vencedora da fase de disputa, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO**. Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.7.1. Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.7.2 Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos pós disputa, se for o caso.

7.10.1. Caso a empresa não possua assinatura digital / autenticação eletrônica, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A - Pilar - Ouro Preto/MG, CEP: 35402-048; NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

7.10.1.1. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.1.

7.10.2. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.1.

7.10.3. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar da licitação deverá, no momento de cadastro da proposta, anexar a documentação listada abaixo, observando o item 7.10.1. e seu sub-item.

8.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.3 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06);
- b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07).

OBS1: Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.4. DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

8.5.1. A empresa deverá apresentar documento assinado pela Gerência de terminais rodoviários, comprovando a Visita Técnica que será agendada junto ao Terminal Rodoviário 08:00 às 16:00 horas de (oito às dezesseis horas) pelo telefone 3559- 3252.

Será emitido um termo de vistoria pelo gestor do contrato após a realização do mesmo.

Caso não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração do responsável de que possui pleno conhecimento do local, objeto do termo de referência e atenderá as exigências do Edital.

8.5. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.5.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.5.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL)** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.5.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.6.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.6.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.6.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.3 e 8.3.2 deste edital.

8.6.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.6.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.6.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.6.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.6.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9 – PREÇO, PRAZO, ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E PAGAMENTO

9.1. PREÇO:

9.1.1. O lance inicial para o certame será de **R\$926,00 (Novecentos e vinte seis reais)**

9.2. FUNCIONAMENTO:

9.2.1. A frequência à sala é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal.

9.2.2. O horário de funcionamento do Terminal é de 05:00 às 23:00 horas, segunda a domingo,

9.2.2.1. Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só será feita com prévia autorização da Gerência de Terminais Rodoviários.

9.2.3. Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade e higiene, segurança e cortesia na sua prestação, sendo:

9.2.3.1. A regularidade – o atendimento diário e nos horários de maior frequência de passageiros;

9.2.3.2. A continuidade – a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços em condições de consumo;

9.2.3.3. A eficiência – a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão e o bem – estar do usuário do Terminal;

9.2.3.4. A qualidade – boa apresentação das vitrines, dos equipamentos, das instalações e da aparência dos atendentes;

9.2.3.5. A segurança – manutenção do espaço em ordem, evitando acidentes aos usuários e atendentes, evitando a presença de pessoas estranhas ao ambiente interno;

9.2.3.6. A cortesia da prestação dos serviços – tratamento adequado aos usuários.

9.2.4. A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição e estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária do local.

9.2.5. Somente será permitida a colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área, com autorização da Gerência de Terminais, respeitando o Código de Posturas.

9.3. PRAZO:

9.3.1. O prazo da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação 8.666/93, mediante reajustes anuais utilizando o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou índice substituto que esteja em vigor, sendo que quando o índice acordado for negativo não haverá redução no valor da concessão, devendo ser mantido o valor pago referente ao período anterior.

9.4. INFRAESTRUTURA / MANUTENÇÃO E REPAROS:

9.4.1. É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis, equipamentos e máquinas necessários para a prestação dos serviços porventura inexistentes na Loja, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.4.2. A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Gerência de Terminais Rodoviários.

9.4.3. A concessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia da Gerência de Terminais Rodoviários. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do concessionário.

9.4.5. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade do Concessionário, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/esgoto, b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Gerência de Terminais Rodoviários e promovidos pela Concedente.

9.4.5.1. A pintura externa e interna do objeto da concessão de uso é de inteira responsabilidade do Concessionário.

9.4.6. A concessão será regida conforme os termos deste termo de referência em consonância com a Lei Federal 8666/93.

9.5. LIMPEZA:

9.5.1. A limpeza e conservação do estabelecimento caberão ao concessionário.

9.5.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

9.5.3. A limpeza da área em seu entorno é de responsabilidade do Concessionário, devendo manter limpos e higienizados para o melhor atendimento aos usuários do Terminal.

9.5.4. O concessionário deverá manter um Cronograma do periódico de dedetização e desratização, com frequência de acordo com a necessidade local.

9.5.5. As empresas responsáveis pelo serviço de dedetização e desratização deverão apresentar: alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ ou similar.

9.5.6. As empresas deverão apresentar informações de segurança sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de permanência no local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

9.5.7. O concessionário ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos e utensílios etc.

9.6. SERVIÇOS E PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS:

9.6.1. Sala 2 : para fins comerciais, podendo ser utilizado para o comércio em geral especialmente orientamos o uso para lanchonete.

9.6.2. Para a utilização do espaço para outros serviços ou produtos será necessária a anuência formalizada da Gerência dos Terminais Rodoviários.

9.7. PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.7.1. O pagamento será mensal até o dia 5º dia útil do mês subsequente, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pelo concorrente no certame licitatório, efetuado através de Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.7.2. O concessionário deverá encaminhar, mensalmente, ao Gerente de Terminais Rodoviários, o comprovante de pagamento da guia de recolhimento mensal.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.

b) Manter limpos e conservados todos os espaços internos de uso do concessionário, inclusive as lixeiras.

c) Promover, juntamente com os demais concessionários, a limpeza das áreas comuns do Terminal.

d) O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

e) Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, mantendo a licença sanitária atualizada para funcionamento e fixada em local visível.

10.2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigindo o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, sob gestão específica do Gerente do Terminal Rodoviário.

b) Assinar finda a concessão de uso, declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações posteriores.

11 – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.5.2 para a abertura da fase recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

12.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por maior valor por item, à licitante vencedora.

13.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.1.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.1.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 05% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

14.5. DA GESTÃO

14.5.1. Para gestor desse contrato fica indicado o Sr. Rodrigo Ramalho da Silva, (031) 9 8550-9909, matrícula 44472, Gerente de Terminais Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Governo. .

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 18h00min.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br) e <https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br) para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site [<https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>](https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

16.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica e proposta para análise e parecer pelo setor responsável.

17.2. A empresa vencedora deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término da fase de disputa, anexar em campo próprio no sistema da BLL a **PROPOSTA CORRIGIDA** e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso;

17.2.1. Caso a empresa não possua assinatura digital / autenticação eletrônica, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

17.2.2. NO CASO DOS DOCUMENTOS E PRODUTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 17.2.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 10h00min as 15h00min dos dias úteis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 11 de setembro de 2023.

Gerência de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –

***OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VALORES ESTIMADOS PERTENCENTES À ESSE PROCESSO LICITATÓRIO, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO, QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO T E R M I N A L D E I N T E G R A Ç Ã O J O S É D E D U C A O U R O P R E T O - M G

1. OBJETO

Espaço para instalação de loja em regime de concessão onerosa para fins comerciais, (sala comercial em e conjunto com sanitários públicos), sendo remunerada mensalmente. A área está situada no Terminal José de Duca, Rua Diogo de Vasconcelos, 327-bairro Pilar, no município de Ouro Preto MG.

O local e o respectivo valor que serão objeto da concessão são os seguintes:

Sala 1 – espaço físico com área de 18,40 m² = Lanchonete

Lance Inicial = R\$ 926,00 (Novecentos e vinte seis reais)

2. LOCALIZAÇÃO:

Sala 01

Trata-se de espaço físico para Lanchonete, localizado no Terminal de Integração José de Duca nº 158, localizado no bairro Pilar, em Ouro Preto/MG, com medidor de energia independente, caixa de alimentação elétrica, devendo o vencedor do certame dirigir-se até a CEMIG munido de contrato e efetivar conta em seu nome.

3. FUNCIONAMENTO

3.1. A frequência à Lanchonete é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal.

3.2. O horário de funcionamento do Terminal é de 05:00 às 23:00 horas de segunda a domingo.

3.2.1. Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só será feita com prévia autorização da Gerência de Terminais Rodoviários.

3.3. Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade e higiene, segurança e cortesia na sua prestação, sendo:

3.3.1. A regularidade – o atendimento diário e nos horários de maior frequência de passageiros;

3.3.2. A continuidade – a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços em condições de consumo;

3.3.3. A eficiência – a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão e o bem – estar do usuário do Terminal;

3.3.4. A qualidade – boa apresentação das vitrines, dos equipamentos, das instalações e da aparência dos atendentes;

3.3.5. A segurança – manutenção do espaço em ordem, evitando acidentes aos usuários e atendentes, evitando a presença de pessoas estranhas ao ambiente interno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.3.6. A cortesia da prestação dos serviços – tratamento adequado aos usuários.

3.4. A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição e estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária do local.

3.5. Somente será permitida a colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área, com autorização da Gerência de Terminais, respeitando o Código de Posturas.

4. PREÇOS

Os preços dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado da cidade. Nos termos do Decreto nº. 5.903, de 20 de setembro de 2006, art. 2º, os preços de produtos e serviços deverão ser informados adequadamente, de modo a garantir ao consumidor a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas.

O valor do lance inicial é de **R\$ 926,00 (Novecentos e vinte seis reais)**, conforme laudo de avaliação da comissão, ofício anexo.

5. INFRAESTRUTURA / MANUTENÇÃO E REPAROS

5.1. É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis, equipamentos e máquinas necessários para a prestação dos serviços porventura inexistentes na Loja, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

5.2. A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Gerência de Terminais Rodoviários.

5.3. A concessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia da Gerência de Terminais Rodoviários. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do concessionário.

5.4. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade do Concessionário, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/esgoto, b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Gerência de Terminais Rodoviários e promovidos pela Concedente.

5.4.1. A pintura externa e interna do objeto da concessão de uso é de inteira responsabilidade do Concessionário.

5.5. A concessão será regida conforme os termos deste termo de referência em consonância com a Lei Federal 8666/93.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para atuação no ramo de atividade que se propõe a trabalhar mediante apresentação de Contrato Social ou Declaração de Firma Individual ou documento compatível.

7. VISITA TÉCNICA

A empresa deverá apresentar documento assinado pela Gerência de terminais rodoviários, comprovando a Visita Técnica que será agendada junto ao Terminal Rodoviário 08:00 às 16:00 horas de (oito às dezesseis horas) pelo telefone 3559- 3252.

Será emitido um termo de vistoria pelo gestor do contrato após a realização do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2. Manter limpos e conservados todos os espaços internos de uso do concessionário, inclusive as lixeiras.

8.3. Promover, juntamente com os demais concessionários, a limpeza das áreas comuns do Terminal.

8.4. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigindo o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, sob gestão específica do Gerente do Terminal Rodoviário.

9.2 Assinar finda a concessão de uso, declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações posteriores.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei N°.8666/93 a Contratada que:

10.1.1.2. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.1.4. Fraudar na execução do contrato;

10.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.1.7. Não manter a proposta;

10.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub-itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

10.1.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.1.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub-itens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.1.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.3.2.. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993;

10.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal até o dia 5º dia útil do mês subsequente, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pelo concorrente no certame licitatório, efetuado através de Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.2. O concessionário deverá encaminhar, mensalmente, ao Gerente de Terminais Rodoviários, o comprovante de pagamento de aluguel mensal.

12. SERVIÇOS E PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS.

12.1. Sala 1: para fins comerciais, podendo ser utilizado para o comércio em geral especialmente orientamos o uso para lanchonete.

12.2. Para a utilização do espaço para outros serviços ou produtos será necessária a anuência formalizada da Gerência dos Terminais Rodoviários.

13. LIMPEZA

13.1. A limpeza e conservação do estabelecimento caberão ao concessionário.

13.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

13.3. A limpeza da área em seu entorno é de responsabilidade do Concessionário, devendo manter limpos e higienizados para o melhor atendimento aos usuários do Terminal.

13.4. O concessionário deverá manter um Cronograma do periódico de dedetização e desratização, com frequência de acordo com a necessidade local.

13.5. As empresas responsáveis pelo serviço de dedetização e desratização deverão apresentar: alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ ou similar.

13.6. As empresas deverão apresentar informações de segurança sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de permanência no local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

13.7. O concessionário ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos e utensílios etc.

14. DO PRAZO

O prazo da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação 8.666/93, mediante reajustes anuais utilizando o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou índice substituto que esteja em vigor, sendo que quando o índice acordado for negativo não haverá redução no valor da concessão, devendo ser mantido o valor pago referente ao período anterior.

15. DA GESTÃO

Para gestor desse contrato fica indicado o Sr. Rodrigo Ramalho da Silva, matrícula 44472, Gerente de Terminais Rodoviários.

15. Anexo I – Planilha De Custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LOJA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	UNIDADE	PREÇO/VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Concessão remunerada de sala pertencente ao município de Ouro Preto – MG, destinado a exploração comercial, (sala comercial em e conjunto com sanitários públicos) integrante no Terminal de Integração José de Duca em Ouro Preto, localizado na Praça Cesário Alvim, 158, bairro Pilar.	12	MÊS	R\$926,00	R\$11.112,00

Rodrigo Ramalho da Silva.
Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II
– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	SALA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	UNIDADE	PREÇO/VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	01	Concessão remunerada de sala pertencente ao município de Ouro Preto – MG, destinado a exploração comercial, integrante no Terminal de Integração José de Duca em Ouro Preto, localizado na Praça Cesário Alvim, 158-A, bairro Pilar.	12	MÊS	R\$926,00	R\$11.112,00

OBSERVAÇÃO 1: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III
– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

- 1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MAIOR LANCE PARA O ITEM.**
- 2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV
– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam maiores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial.**

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO V
– MINUTA DO CONTRATO –
MODELO SUJEITO A ALTERAÇÕES**

MINUTA Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A**

*Ref.: Pregão Eletrônico nº. 071/2023
Processo Licitatório: nº 221/2023*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato **Espaço para instalação de loja em regime de concessão onerosa para fins comerciais, sendo remunerada mensalmente. A área está situada no Terminal José de Duca, à Rua Diogo de Vasconcelos, 327-bairro Pilar, no município de Ouro Preto MG**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no Art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato para a sala 01 é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal até o dia 5º dia útil do mês subsequente, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pelo concorrente no certame licitatório, efetuado através de Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. O concessionário deverá encaminhar, mensalmente, ao Gerente de Terminais Rodoviários, o comprovante de pagamento da guia de recolhimento mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, PRAZO, ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E PAGAMENTO

6.1. PREÇO:

6.1.1. O lance inicial para o certame será de **R\$926,00 (novecentos e vinte e seis reais)**.

6.2. FUNCIONAMENTO:

6.2.1. A frequência à sala é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal.

6.2.2. O horário de funcionamento do Terminal é de 05:00 às 23:00 horas, segunda a domingo,

6.2.2.1. Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só será feita com prévia autorização da Gerência de Terminais Rodoviários.

6.2.3. Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade e higiene, segurança e cortesia na sua prestação, sendo:

6.2.3.1. A regularidade – o atendimento diário e nos horários de maior frequência de passageiros;

6.2.3.2. A continuidade – a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços em condições de consumo;

6.2.3.3. A eficiência – a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão e o bem – estar do usuário do Terminal;

6.2.3.4. A qualidade – boa apresentação das vitrines, dos equipamentos, das instalações e da aparência dos atendentes;

6.2.3.5. A segurança – manutenção do espaço em ordem, evitando acidentes aos usuários e atendentes, evitando a presença de pessoas estranhas ao ambiente interno;

6.2.3.6. A cortesia da prestação dos serviços – tratamento adequado aos usuários.

6.2.4. A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição e estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária do local.

6.2.5. Somente será permitida a colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área, com autorização da Gerência de Terminais, respeitando o Código de Posturas.

6.3. PRAZO:

6.3.1. O prazo da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação 8.666/93, mediante reajustes anuais utilizando o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou índice substituto que esteja em vigor, sendo que quando o índice acordado for negativo não haverá redução no valor da concessão, devendo ser mantido o valor pago referente ao período anterior.

6.4. INFRAESTRUTURA / MANUTENÇÃO E REPAROS:

6.4.1. É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

equipamentos e máquinas necessários para a prestação dos serviços porventura inexistentes na Loja, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

6.4.2. A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Gerência de Terminais Rodoviários.

6.4.3. A concessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia da Gerência de Terminais Rodoviários. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do concessionário.

6.4.5. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade do Concessionário, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/esgoto, b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Gerência de Terminais Rodoviários e promovidos pela Concedente.

6.4.5.1. A pintura externa e interna do objeto da concessão de uso é de inteira responsabilidade do Concessionário.

6.4.6. A concessão será regida conforme os termos deste termo de referência em consonância com a Lei Federal 8666/93.

6.5. LIMPEZA:

6.5.1. A limpeza e conservação do estabelecimento caberão ao concessionário.

6.5.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do concessionário.

6.5.3. A limpeza da área em seu entorno é de responsabilidade do Concessionário, devendo manter limpos e higienizados para o melhor atendimento aos usuários do Terminal.

6.5.4. O concessionário deverá manter um Cronograma do periódico de dedetização e desratização, com frequência de acordo com a necessidade local.

6.5.5. As empresas responsáveis pelo serviço de dedetização e desratização deverão apresentar: alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ ou similar.

6.5.6. As empresas deverão apresentar informações de segurança sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de permanência no local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

6.5.7. O concessionário ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos e utensílios etc.

6.6. SERVIÇOS E PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS:

6.6.1. Sala 1 : para fins comerciais, podendo ser utilizado para o comércio em geral especialmente orientamos o uso para lanchonete.

6.6.2. Para a utilização do espaço para outros serviços ou produtos será necessária a anuência formalizada da Gerência dos Terminais Rodoviários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 072/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Para gestor desse contrato fica indicado o Sr. Rodrigo Ramalho da Silva, (031) 9 8550-9909, matrícula 44472, Gerente de Terminais Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.

9.1.2. Manter limpos e conservados todos os espaços internos de uso do concessionário, inclusive as lixeiras.

9.1.3. Promover, juntamente com os demais concessionários, a limpeza das áreas comuns do Terminal.

9.1.4. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

9.1.5. Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, mantendo a licença sanitária atualizada para funcionamento e fixada em local visível.

9.2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.2.1. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigindo o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, sob gestão específica do Gerente do Terminal Rodoviário.

9.2.2. Assinar finda a concessão de uso, declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 11.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

- 11.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

112.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2023.

Secretario Municipal de

.....
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VI
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023**
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____, Município: _____,
_____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,
Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e anexos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.